

LEI Nº 1.404/2016

EMENTA: Fixa o valor do Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos, de Provimento em Comissão e Contratados por Excepcional Interesse Público da Administração Direta do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 1º de janeiro de 2016 o valor do vencimento mínimo, dos Servidores Públicos Efetivos, de Provimento em Comissão e os Contratados por Excepcional Interesse Público da Administração Direta do Município de Sirinhaém será de **R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, por mês.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos)** e o valor horário, a **R\$ 4,00 (quatro reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de Janeiro de 2016**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Sirinhaém, 23 de maio de 2016.


FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão *Loei*

Certifico que a _____ presente _____ foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

23 / 05 / 2016